FLUXO DE ACESSO - SÍNDROME DE GUILLAIN BARRÉ

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

MEDICAMENTOS
• IMUNOGLOBULINA HUMANA 5,0 G INJETÁVEL (POR FRASCO)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
• Cópia do documento de identidade e CPF do paciente; • Cópia do comprovante de residência do paciente ou de seu responsável legal. Se em nome de terceiros, preencher formulário específico; • Laudo para Solicitação de Medicamentos do Componente Especializado (LME) adequadamente preenchido (renovar SEMESTRALMENTE); • Prescrição médica adequadamente preenchida, em conformidade com a legislação sanitária aplicável (Lei nº 13.732/2018, Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normativas vigentes); • Termo de Esclarecimento e Responsabilidade (TER) da patologia adequadamente preenchido; • Formulário de acesso aos medicamentos para Síndrome de Guillain Barré adequadamente preenchido **OU** • Relatório médico com CID-10, informando a história clínica do paciente, semanas da progressão da doença, escala de gravidade clínica proposta por Hughes et al, tratamento medicamentoso realizado, os critérios de inclusão e ausência dos critérios de exclusão e contraindicação ao medicamento solicitado, conforme PCDT da patologia.

EXAMES PARA ABERTURA DE PROCESSO
• Cópia do exame de Liquor (validade 3 meses). • Creatinina (validade 3 meses) ou Taxa de Filtração Glomerular (validade 3 meses). **Exame complementar (<u>não obrigatório</u>), que poderá ser solicitado conforme a situação clínica do(a) paciente, de acordo com o PCDT:** • Laudo da Eletroneuromiografia (atual, ou se não tiver atual, pode ser de anos anteriores).

EXAMES DE MONITORAMENTO
• Avaliação da Função Renal (especialmente em pacientes diabéticos), Nível Sérico de IgA, Sorologia para HIV. ***Periodicidade***: a critério médico.

RENOVAÇÃO DA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO
• **Reavaliação:** a avaliação deverá ser realizada na unidade responsável pela avaliação inicial. **Atenção:** quando houver troca de medicamento ou aumento da dose, a solicitação deverá ser realizada por médico especialista, se previsto para a patologia em questão.

UNIDADES DE REFERÊNCIA

Capital e Região Metropolitana

CIMEB - Centro de Infusões e Medicamentos Especializados da Bahia
End: Av. Laurindo Régis, s/n - Parque Solar Boa Vista, Engenho Velho de Brotas - Salvador - BA.
Tel.: (71) 3117-1645 (Whatsapp).
Horário: 7h às 19h (fechamento dos portões às 18h).
E-mail: cimeb@saude.ba.gov.br

HUPES - Hospital Universitário Professor Edgard Santos (apenas para os pacientes cadastrados no HUPES)
End: Rua Dr Augusto Viana, s/n, Canela, Salvador - BA, CEP: 40.110-060.
Tel.: (71) 3646-3833.
Horário: 7h às 17h.
E-mail: farmamn.hupes@ebserh.gov.br

Interior
Bases Regionais de Saúde e Núcleos Regionais de Saúde (antigas DIRES)

CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID-10)

G61.0 Síndrome de Guillain-Barré

Atenção: Para consultar as atualizações dos medicamentos e CID-10 desta patologia, acessar o SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS (SIGTAP): http://sigtap.datasus.gov.br/

OBSERVAÇÕES

- **Serão incluídos pacientes que apresentarem doença moderada- grave (segundo Escala de Incapacidade) em menos de 8 semanas de evolução.**
- **HUPES - Hospital Universitário Professor Edgar Santos. O atendimento na farmácia do CEAF do HUPES, será apenas para paciente matriculado no ambulatório do hospital para assistência médica nesta patologia.**

DESCRIÇÃO DO FLUXO PARA SALVADOR

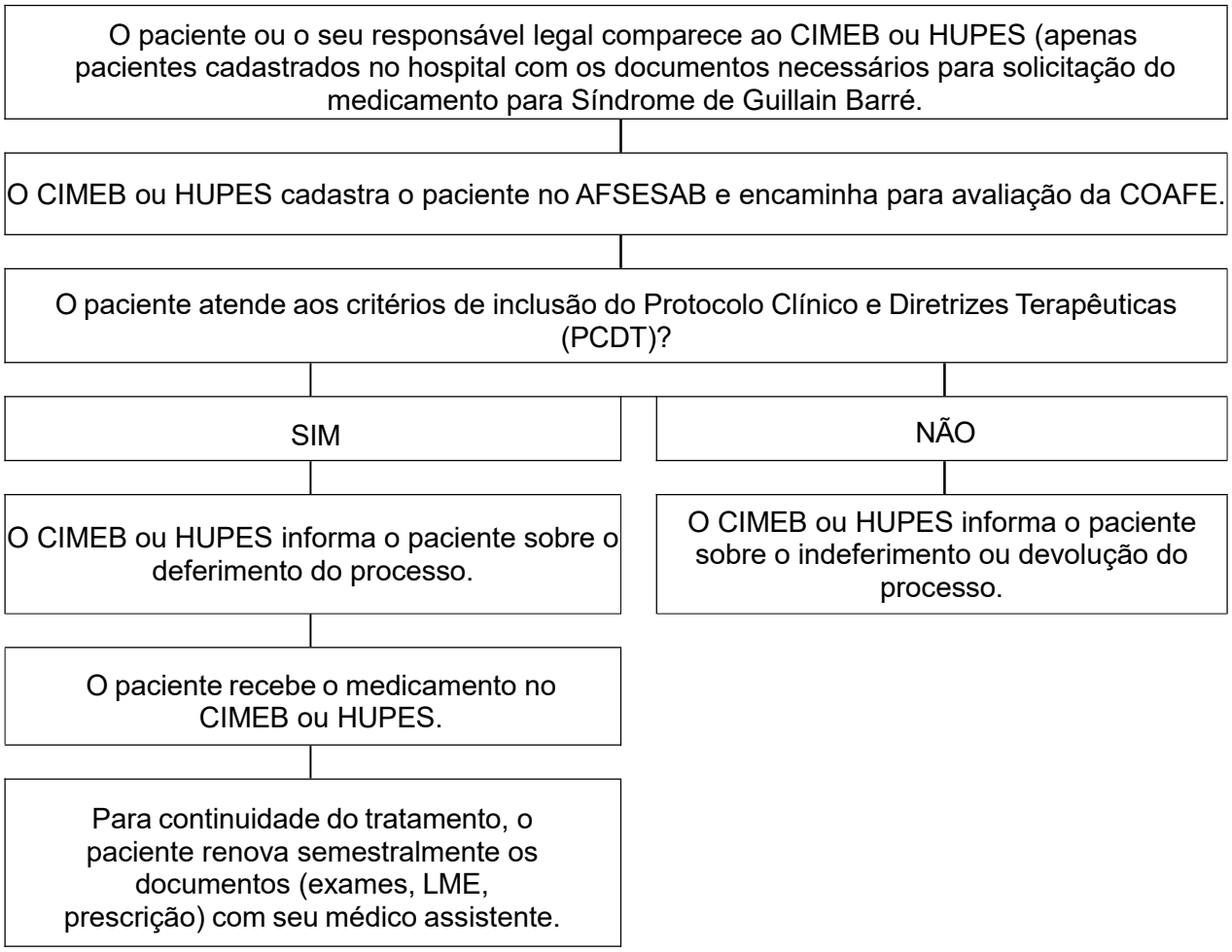

DESCRIÇÃO DO FLUXO PARA NÚCLEOS REGIONAIS DE SAÚDE (NRS) OU BASES REGIONAIS DE SAÚDE (BRS) (antigas DIRES)

